Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1111 DE 18 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de Cessão de Uso com ELENITA R. GARCIA.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com ELENITA R. GARCIA, para uma área de terra medindo..... 160,00m2 na quadra G, no lote 10, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, prorrogado conforme interesse das partes, apresentando as seguintes confrontações:

A AO NORTE: com lote 11, medindo 20,00 m

- AO SUL: com lote 09, medindo 20,00 m

- AO LESTE: com lotes 04 e 05, medindo 8,00 m

- AO OESTE: com rua 05, medindo 8,00 m

ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de doze meses, tendo o - brigatoriamente fossa e sumidouro, conforme Lei Orgânica do Município

ARTIGO 3º - O presente contrato destina-se a residência de ELENITA R. GARCIA.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação aterceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.ás.fls. do livro respec.